



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 187**  
**QUARTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2008**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Museu do Pico

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E  
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Despacho

Página 8100

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Portaria

Inspecção Regional do Trabalho

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Acção Social

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**

Aviso

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL , VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Despacho n.º 934/2008 de 1 de Outubro de 2008**

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, e do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, determina-se:

- 1 - É afecta ao Centro de Saúde de Ponta Delgada – Direcção Regional de Saúde – Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, do quadro regional de ilha de São Miguel, a técnica superior de 1.ª classe, Sandra Cristina Cordeiro Alemão, proveniente do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional, do mesmo quadro regional de ilha.
- 2 - A funcionária auferirá a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 460, do regime geral das carreiras da função pública.
- 3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

17 de Setembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

**MUSEU DO PICO****Aviso n.º 448/2008 de 1 de Outubro de 2008**

Nos termos dos n.ºs 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 30 de Março, faz-se público que encontra-se afixada neste Museu a lista de antiguidade do pessoal, elaborada de harmonia com os artigos 93.º e 94.º do referido decreto-lei.

Os funcionários, de acordo com o artigo 96.º do citado decreto-lei, podem, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, apresentar reclamação ao dirigente dos serviços.

28 de Janeiro de 2008. – O Director do Museu, *Manuel Francisco Costa Júnior*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Extracto de Portaria n.º 408/2008 de 1 de Outubro de 2008

Pela portaria de 23 de Setembro, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 27 “Administração Regional e Local” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – cooperação com as autarquias locais, para mobiliário e equipamento das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 27 – Administração Regional e Local – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais – Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
Altares	Angra do Heroísmo	1.000
Quatro Ribeiras	Praia da Vitória	6.000
Angústias	Horta	2.500
Pedro Miguel	Horta	2.000
	<i>Total</i>	11.500

23 de Setembro de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**  
Portaria n.º 896/2008 de 1 de Outubro de 2008

Considerando que o Governo Regional tem vindo a alargar o número Pousadas da Juventude de modo a criar uma rede de Pousadas da Juventude na Região Autónoma dos Açores, existindo já unidades nas ilhas de São Miguel, Terceira e Pico;

Considerando que a existência das denominadas Pousadas da Juventude são um importante instrumento de desenvolvimento, na medida em que estas asseguram o alojamento dos jovens, nas suas viagens pelas ilhas dos Açores, no âmbito das suas actividades culturais, desportivas e recreativas ou até, meramente, turísticas;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que as infra estruturas de apoio à mobilidade juvenil são essenciais para o incremento destas actividades;

Considerando que está planeada a abertura de mais uma Pousada, agora na ilha Santa Maria;

Considerando que é necessário proceder à aquisição dos imóveis para este fim e iniciar a obra de adaptação para uma Pousada da Juventude, após o devido estudo e projecto de remodelação dos imóveis;

Considerando que a exploração das referidas Pousadas é da competência da sociedade PJA – Pousadas da Juventude dos Açores, S.A., conforme se encontra plasmado na cláusula sobre o objecto social do seu contrato de sociedade;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores detém a maioria do capital social da empresa PJA – Pousadas da Juventude dos Açores, S.A.. ou seja, a Região é titular de 51% das acções desta sociedade;

Considerando que este facto determina que esta sociedade integre o sector empresarial da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no artigo 2.º articulado com o disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A de 24 de Março;

Considerando que esta sociedade desenvolve a sua actividade no sentido da obtenção de níveis adequados de satisfação das necessidades colectivas, bem como, pauta a sua actividade de acordo com parâmetros de qualidade, economia, eficiência e eficácia contribuindo, assim, para a prossecução do interesse público.

Nestes termos, o Secretário Regional da Educação e Ciência encarrega a PJA – Pousadas da Juventude dos Açores, S.A. de proceder à compra dos imóveis necessários para instalação da Pousada de Santa Maria para, de seguida, esta empresa proceder às devidas obras de remodelação.

Assim, nos termos das alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1 - Transferir para a PJA – Pousadas da Juventude dos Açores, S.A., o montante total € 265.500 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos euros), destinados à compra dos imóveis, pagamento do projecto de remodelação e do início das obras necessárias.

2 - O encargo financeiro é suportado pela Direcção Regional da Juventude; Acção do Plano de Investimentos 3.1.8 – Juventude – Pousada da Juventude de Santa Maria – Capítulo 40 Divisão 03 – Sub Divisão 01 – Rubrica 07.01.03 e Rubrica 02.02.20.

22 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO**

Extracto de Despacho n.º 1295/2008 de 1 de Outubro de 2008

Por despacho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, de 1 de Setembro de 2008:

Catarina Isabel Seródio Amaral, inspectora do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Inspeção Regional do Trabalho, provida, por promoção, mediante concurso, num lugar de inspectora principal, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerada do lugar anterior após a data da sua publicação.

O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 560 do sistema retributivo da função pública.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006 de 29 de Agosto.

23 de Setembro de 2008. – A Assistente Administrativa, *Patrícia Carla Silva Alves Cardoso*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO**

Extracto de Portaria n.º 409/2008 de 1 de Outubro de 2008

Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 23 de Setembro, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para os Fundos Escolares abaixo indicados a importância de Euros: 738.694.00€ (Setecentos e trinta e oito mil seiscentos e noventa e quatro euros) pela dotação inscrita no Cap. 02 Divisão 01 Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento da Direcção Regional da Educação para o ano económico de 2008, correspondente ao mês de Outubro para despesas correntes da Acção Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
5 - Fundo Esc. EBI Roberto Ivens	20.833.00
6 - Fundo Esc. EBI Canto da Maia	15.268.00
7 - Fundo Esc. EBS do Nordeste	29.166.00
8 - Fundo Esc. EBI da Lagoa	17.083.00
9 - Fundo Esc. EBI da Ribeira Grande	25.833.00

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

10 -	Fundo Esc. EBS de Santa Maria	12.500.00
11 -	Fundo Esc. EBI de Capelas	55.403.00
12 -	Fundo Escolar EBS de Vila Franca do Campo	15.833.00
14 -	Fundo Escolar EBI de Arrifes	28.750.00
15 -	Fundo Escolar EBI Angra do Heroísmo	22.763.00
17 -	Fundo Escolar EBI dos Biscoitos	19.166.00
18 -	Fundo Escolar EBS da Graciosa	19.166.00
19 -	Fundo Escolar EBS de Velas	24.583.00
20 -	Fundo Escolar EBS da Calheta	18.333.00
21 -	Fundo Escolar EBI da Horta	24.583.00
22 -	Fundo Escolar EBS das Lajes do Pico	41.173.00
23 -	Fundo Escolar EBS de São Roque do Pico	17.666.00
24 -	Fundo Escolar EBS das Flores	24.166.00
25 -	Fundo Escolar ES Antero de Quental	32.499.00
26 -	Fundo Escolar ES Domingos Rebelo	8.812.00
27 -	Fundo Escolar ES da Ribeira Grande	23.750.00
28 -	Fundo Escolar ES das Laranjeiras	10.833.00
29 -	Fundo Escolar ES Jerónimo Emiliano de Andrade	15.297.00
30 -	Fundo Escolar ES Manuel de Arriaga	27.878.00
38 -	Fundo Escolar ES Vitorino Nemésio	20.833.00
39 -	Fundo Escolar EBS da Povoação	22.500.00
41 -	Fundo Escolar EBS da Madalena	27.500.00
43 -	Fundo Escolar EBI do Topo	7.500.00
48 -	Fundo Escolar EBS Tomás de Borba	39.748.00
49 -	Fundo Escolar EBI da Maia	29.166.00
53 -	Fundo Escolar EBI de Ginetes	24.791.00
57 -	Fundo Escolar ES da Lagoa	14.083.00
58 -	Fundo Escolar EBI de Água do Pau	1.236.00
	<i>Total</i>	738.694.00

23 de Setembro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 1296/2008 de 1 de Outubro de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação de 23 de Setembro de 2008, foi Luís Manuel Silveira Matos, nomeado nos termos do n.º 8 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, técnico profissional de acção social escolar de 1.ª classe, do quadro da Escola Básica Integrada Roberto Ivens.

23 de Setembro de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 1297/2008 de 1 de Outubro de 2008**

Por despacho de 28 de Março de 2008, da Directora Regional, foi autorizada a celebração do contrato individual de trabalho com:

Carlos Alberto Batista de Melo, auxiliar de acção educativa do Conservatório Regional de Ponta Delgada, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, escalão 1, índice 142 (473,73 euros), a partir de 15 de Abril de 2008, enquanto durar o impedimento da titular.

23 de Setembro de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 339/2008 de 1 de Outubro de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, vai participar no Campeonato Nacional de Equipas da 3.ª divisão masculina de ténis de mesa, na época

**JORNAL OFICIAL**

desportiva de 2008/2009, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) O Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, adiante designado por GDCSJ ou segundo outorgante, representado por Roberto Carlos Gomes de Andrade, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 3ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2008/2009, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2009.

**Cláusula 3.ª****Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 11.195,00, conforme o programa apresentado, é de € 8.005,00, sendo:

1.º - € 3.910,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 3ª divisão masculina de ténis de mesa;

2.º - € 3.150,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 3ª divisão masculina de ténis de mesa;

3.º - € 945,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 3ª divisão masculina de ténis de mesa, a disponibilizar desde que reúnam as condições

**JORNAL OFICIAL**

previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

## Cláusula 4.ª

**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2008 e 2009 e serão processadas da seguinte forma:

- 1.º - A quantia de € 7.060,00 até Dezembro de 2008;
- 2.º - A majoração prevista no número 3 será atribuída em 2009, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

## Cláusula 5.ª

**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

## Cláusula 6.ª

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1ª divisão masculina de ténis de mesa, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:
  - a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
  - b) Não dar faltas de comparência culposas;
  - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

**JORNAL OFICIAL**

4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.

5.º - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 15 de Janeiro de 2009 os respeitantes aos jogos realizados até Dezembro de 2008; até 15 de Março de 2008 os relativos aos jogos realizados de Janeiro a Fevereiro de 2009 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7.º - Proceder à actualização do formulário "Listagem nominal de atletas", anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 8.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6 constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

4 de Setembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, *Roberto Carlos Gomes de Andrade*.

**D.R. DO DESPORTO****Listagem n.º 10/2008 de 1 de Outubro de 2008**

Em conformidade com a Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A, de 26 de Julho, junto se envia a listagem de transferências correntes e de capital, concedidos no 1.º semestre do ano 2008, pelo programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

23 de Setembro de 2008. - O Director Regional, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.



# JORNAL OFICIAL

1º Semestre

Entidade	Valor	Data/Proces.
subdivisão 01		
classificação económica 08.07.01		
Candelária Sport Clube	75.000,00	04-03-2008
Associação de Futebol de Ponta Delgada	100.000,00	02-06-2008
subdivisão 02		
classificação económica 04.07.01		
Futebol Clube da Madalena	38.610,00	24-02-2008
Associação Regional de Vela dos Açores	64.000,00	13-03-2008
Associação Regional de Vela dos Açores	23.000,00	13-03-2008
Associação de Voleibol de São Miguel	20.000,00	17-03-2008
Associação de Jovens da Fonte Bastardo	20.179,00	18-03-2008
Associação de Voleibol da Ilha Terceira	20.400,00	18-03-2008
Associação de Voleibol de São Miguel	34.000,00	18-03-2008
Associação de Futebol de Ponta Delgada	25.000,00	18-03-2008
Associação de Futebol da Horta	46.000,00	18-03-2008
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	57.000,00	18-03-2008
Associação de Atletismo de São Miguel	94.000,00	18-03-2008
Associação de Atletismo de São Miguel	18.000,00	18-03-2008
Associação de Atletismo da Ilha Terceira	28.000,00	18-03-2008
Associação de Atletismo do Pico	17.000,00	19-03-2008
Associação de Desportos da Ilha do Faial	17.400,00	19-03-2008
Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria	20.500,00	19-03-2008
Clube Desportivo Ribeirense	27.421,00	25-03-2008
Clube Kairós	18.173,00	25-03-2008
Associação de Basquetebol da Ilha Terceira	16.400,00	26-03-2008
Associação de Basquetebol da Ilha de São Miguel	17.800,00	26-03-2008
Associação de Andebol da Ilha do Faial	16.200,00	02-04-2008
Juventude Desportiva Lajense	19.610,00	02-04-2008
Associação de Desportos de São Jorge	15.700,00	08-04-2008
Santiago Futebol Clube	21.130,00	08-04-2008
Associação de Desportos da Ilha do Faial	22.900,00	18-04-2008
Associação de Voleibol da Ilha do Pico	15.600,00	18-04-2008
Clube Operário Desportivo	38.280,00	08-05-2008
Futebol Clube da Madalena	22.616,00	08-05-2008



# JORNAL OFICIAL

Clube Boavista de São Mateus	17.210,00	09-05-2008
Associação de Patinagem de Ponta Delgada	16.000,00	09-05-2008
Associação de Patinagem da Ilha Terceira	26.169,00	13-05-2008
Sport Club Marítimo (Grac)	23.170,00	14-05-2008
Associação de Karaté dos Açores	15.455,00	15-05-2008
Associação Regional de Vela dos Açores	28.475,00	15-05-2008
Associação Gimnica dos Açores	21.125,00	16-05-2008
Associação de Tênis dos Açores	20.000,00	16-05-2008
Associação de Tênis dos Açores	21.000,00	16-05-2008
Associação de Tênis dos Açores	20.000,00	19-05-2008
Associação de Golfe dos Açores	17.500,00	23-05-2008
Associação de Golfe dos Açores	16.883,79	23-05-2008
Clube Desportivo "Os Marienses"	15.354,00	17-06-2008
Associação de Natação da Região dos Açores	17.000,00	16-08-2008
Associação de Judo da Ilha Terceira	20.000,00	16-08-2008
Clube Desportivo Ribeirense	17.901,00	19-06-2008
Clube Desportivo Ribeirense	44.800,00	19-06-2008
Associação de Judo do Arquipélago dos Açores	17.732,32	20-06-2008
Associação de Basquetebol da Ilha Terceira	16.242,00	25-06-2008
Associação de Voleibol de São Miguel	47.214,00	25-06-2008
Associação de Voleibol da Ilha Terceira	30.673,25	25-06-2008
Associação de Desportos da Flores	16.491,50	25-06-2008
Associação de Voleibol da Ilha do Pico	17.487,50	25-06-2008
Associação de Basquetebol de São Miguel	18.956,00	25-06-2008
Associação de Voleibol da Ilha Terceira	17.243,97	26-06-2008
Associação de Karaté dos Açores	16.895,46	26-06-2008
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	49.527,80	26-06-2008
Associação de Futebol de Ponta Delgada	20.002,50	26-06-2008
Saport Clube Angrense	35.100,00	30-06-2008
subdivisão 03		
classificação económica 04.07.01		
Associação de Tênis dos Açores	19.000,00	19-05-2008

## D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 447/2008 de 1 de Outubro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores – São Miguel, é celebrado o

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores:

Proceder ao pagamento das despesas com a substituição da tubagem do gás.

Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.784,27€ (dois mil e setecentos e oitenta euros e oitenta e cinco euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

6 de Agosto de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - O Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, *António Sousa*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 448/2008 de 1 de Outubro de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Porto Judeu, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Porto Judeu da Ilha Terceira:

Proceder a revisão de duodécimos do ano de 2007.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo de Porto Judeu, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 30.000,00€ (trinta mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

8 de Setembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção da Casa do Povo de Porto Judeu, *João Carlos de Castro Tavares*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA****Aviso n.º 449/2008 de 1 de Outubro de 2008**

Concurso público para a empreitada de repavimentação da Avenida Hermano Feijó – Freguesia de Livramento – Ponta Delgada – São Miguel – Açores



# JORNAL OFICIAL

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

não          sim

Secção I: Entidade adjudicante

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo: - Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de
Endereço: - Rua de Santa Luzia, nº. 22	Código Postal: - 9504-523 Ponta Delgada
Localidade/Cidade: - Ponta Delgada	País: - Portugal
Telefone:-296 304 400	Fax:-296 304 401
Correio electrónico: - <a href="mailto:gabinetedomunice@mpdelgada.pt">gabinetedomunice@mpdelgada.pt</a>	Endereço internet (URL) cm-pontadelgada.azoresdigital.pt

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1          Se distinto, ver anexo A

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1          Se distinto, ver anexo A

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

indicado em I.1          Se distinto, ver anexo A

I.5) Tipo de entidade adjudicante

Governo central          Instituição Europeia



# JORNAL OFICIAL

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

Secção II: Objecto do concurso

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira Locação-venda Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

- Categoria de serviços □□

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? não sim

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Repavimentação da Avenida Hermano Feijó – Freguesia de Livramento - Ponta Delgada – São Miguel - Açores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Repavimentação da Avenida Hermano Feijó, na Freguesia de Livramento.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Avenida Hermano Feijó, Freguesia de Livramento, Ponta Delgada, São Miguel - Açores.

Código NUTS \_\_\_\_\_

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
O b j e c t o principal	4 5.2 3.3 2.2 3-8	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□



# JORNAL OFICIAL

O b j e c t o s	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\* \_\_\_\_\_

II.1.9) Divisão em lotes (não aplicável)

não            sim

Indicar se se podem apresentar propostas para:      um lote            vários lotes            todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

não            sim

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

O objecto do concurso é conjunto, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

II.2.2) Opções (não aplicável).

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses □□ e/ou em dias 2 0 0 a partir da data da consignação (para obras) em dias □□□ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimento e serviços)

ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

Secção III: Informações de carácter jurídico, económico, financeiro e técnico

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará a caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada realizar-se-á por série de preços e o pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e

**JORNAL OFICIAL**

seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o financiamento assegurado através de verbas inscritas no Orçamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros**

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho).

**III.2) Condições de participação**

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

N.º 1 – Podem ser admitidos a concurso:

- a) Os titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e Imobiliário (INCI);
- b) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionada no n.º 1 do anexo I (da Portaria n.º 104/2001 de 21 de Fevereiro - Programa de concurso tipo – Secção I), o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- c) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.º 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

N.º 2 – O alvará de construção previsto na alínea a) do número anterior deve conter:

- a) A 1.ª subcategoria (vias de circulação rodoviária e aeródromos) da 2.ª categoria (vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta.

**JORNAL OFICIAL**

N.º 3 – Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 6.2 do programa de concurso, o concorrente pode recorrer a sub empreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos sub empreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso.

**III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos**

Os indicados nas alíneas a) e b) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e a) a d) do n.º.15.3 do programa de concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos**

Os indicados nas alíneas c) e d) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e e) e f) do n.º.15.3 do programa de concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos**

Os indicados nas alíneas e) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e g) e h) do n.º.15.3 do programa de concurso.

**III.3) Condições relativas aos contratos de serviços****III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

não            sim

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

não            sim

**Secção IV: Processos****IV.1) Tipo de processo**

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

**JORNAL OFICIAL**

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos para negociação e se aplicável)

não          sim

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (não aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (não aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Nº. do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Nº. do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Nº. de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (não aplicável)

Nº. □□ ou Mínimo □□/ Máximo □□

IV.2) Critérios de adjudicação



# JORNAL OFICIAL

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 \_\_\_\_\_ 4 \_\_\_\_\_ 7 \_\_\_\_\_  
 2 \_\_\_\_\_ 5 \_\_\_\_\_ 8 \_\_\_\_\_  
 3 \_\_\_\_\_ 6 \_\_\_\_\_ 9 \_\_\_\_\_

Por ordem decrescente de importância não  sim

o

u

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Nº. de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público (Processo n.º 76/6.ª Secção) – obra 2708.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ..../... (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo: 408,52 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: - Em numerário ou cheque emitido a favor do Tesoureiro da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

../... (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

Hora:- até às 16.30 Horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (não aplicável)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

E DA D E E F IT N P FI S Outra – país  
 S E L N R L T V terceiro

**JORNAL OFICIAL**

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até / /  (dd/mm/aaaa) ou  meses e/ou  67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no Acto Público do concurso, os concorrentes e as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , \_\_\_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10.00 Local - Sala de Reuniões do Edifício da Câmara Municipal de Ponta Delgada sito à Rua de Santa Luzia, 22, Ponta Delgada.

Secção VI: Informações adicionais

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

não  sim

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

não  sim

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil \_\_\_\_\_

VI.4) Outras informações (se aplicável)

O preço base do concurso é de 260.000,00 € (duzentos e sessenta mil euros), não incluindo IVA.

O prazo referido no ponto II.3) é contado nos termos do ponto 5 das cláusulas jurídicas e administrativas complementares do caderno de encargos.



# JORNAL OFICIAL

---

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia  
□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

\* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

22 de Setembro de 2008. - Por Delegação da Presidente da Câmara, O Vereador, *José Manuel Almeida de Medeiros*.